



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 276/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 120/2005, que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências..

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$ 3.382,48 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para suprir a seguinte rubrica:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 - Órgãos Subordinados

08-Assistência Social

244- - Assistência Comunitária

0030- Assistência Social Comunitária

2058- Conv.Programa Beneficio a Infância- BINF

33.90.30.00/2058- Material de Consumo.....R\$ 3.382, 48

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a Redução das seguintes rubricas:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01-Orgãos Subordinados

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0030- Assistência Social Comunitária

2040- Manutenção Ativ. Secretaria Assistência Social

33.90.30.00/2040- Material de Consumo.....R\$ 2.537,00

33.90.39.00/2040- Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica.....R\$ 845,48

Art. 3º - Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação.-.-.-.-.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 29 de Novembro de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal